

02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20227055 - CPSMAR

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº: 004/2022 - CPSMAR
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI COM A EMPRESA RAUBERIO FEITOSA
RODRIGUES ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, portadora do CPF nº 851.710.714-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** com a empresa **RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES ME**, com endereço à Av. Senador Virgílio Távora, 99 – Loja 01 – aldeota – Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.696.715/0001-26, representada por Rauberio Feitosa Rodrigues, portador do CPF nº 384.507.803-06, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 001/2022, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 20227055**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ENVOLVENDO A ÁREA PATRIMONIAL E CONTROLE DE VEÍCULO OFICIAL, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao **Exercício de 2024**. Terá **vigência de 31 de Dezembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho da secretária; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

4.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

4.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do CPSMAR. O que vai de encontro com a necessidade por parte do Consórcio Público da Microrregião de Aracati de continuidade dos serviços prestados.

4.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

4.5 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.10.122.0403.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 19 de Dezembro de 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES ME
Raubério Feitosa Rodrigues
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.
CPF:

Francisco de Assis L. Alves
675350033-20

02.
CPF:

Edinilson da S. Costa
05184901302